



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



património mundial
world heritage

CONVITE A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ASSUNTO: PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ART.º 20º E 112º E SEGUINTE DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP), APROVADO PELO DEC-LEI N.º 18/2008 DE 29 DE JANEIRO, NA REDAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO-LEI 111-B/2017, DE 31 DE AGOSTO, PARA ADJUDICAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: **Revisão do projeto do edifício para instalação do posto da GNR de Lordelo**

Proc Adm **141/101A**

1. Identificação da entidade adjudicante

1.1. A entidade pública contratante é o Município de Guimarães, adiante designado por “MUNICIPIO”, pessoa coletiva nº 505 948 605, com sede em Largo Cónego José Maria Gomes, 4804-534 Guimarães, com os seguintes contatos e horário de funcionamento:

Website: : www.cm-guimaraes.pt

Email: geral@cm-guimaraes.pt

Plataforma Eletrónica: acinGOV (<http://www.acingov.pt>)

Telefone: (+351) 253 421 200

Fax: (+351) 253 515 134

Horário de Funcionamento: Das 09:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, todos os dias, à exceção dos Sábados, Domingos e feriados.

Serviço responsável pelo procedimento: **Departamento de Obras Municipais – Divisão de estudos e projetos.**

A decisão de abertura do presente procedimento foi proferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 14 de julho de 2020.

2. Fundamento da escolha do procedimento



2.1. Presidiu a escolha do procedimento **de consulta prévia**, o critério do valor do contrato, nos termos conjugados dos artigos 17, 18 e 20º, nº 1, alínea c) do CCP.

3. Divisão em lotes.

Só são admitidas propostas para a totalidade do objeto deste procedimento pré-contratual.

4. Documentos da proposta

4.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo, constante do anexo I ao CCP e anexo I ao presente convite.

i) A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do nº 4 do artº 57º do CCP

b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o Anexo IV do presente convite.

c) Nota justificativa do preço contratual proposto;

d) Lista dos preços unitários (considerando-se cumprido este requisito com a apresentação da lista disponibilizada na plataforma);

e) Declaração de inexistência de impedimentos emitida em cumprimento do nº 4 do artigo 69 do Código do Procedimento Administrativo (Anexo II).

5. Propostas variantes

5.1. Não é admitida a apresentação de proposta com condições contratuais alternativas às definidas no Caderno de Encargos.

6. Prazo e modo de apresentação das propostas

6.1. As propostas bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados até às 17:00 horas do dia 27 de julho de 2020, na plataforma eletrónica.



6.2. As propostas, bem como documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

6.3. Se o “MUNICIPIO” entender por conveniente alterar o prazo de apresentação das propostas, comunicará a todas as entidades convidadas a nova data e/ou hora de apresentação das propostas através da plataforma eletrónica acinGOV.

6.4. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados deverão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se de todas as condições, nomeadamente das que possam influir no modo de execução da obra e, se o “MUNICIPIO” assim o entender, serão acompanhados por um elemento por esta designado.

6.5. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos, para condicionar a apresentação da sua proposta.

7. Esclarecimentos e Erros e Omissões do Caderno de Encargos

7.1. No primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados poderão solicitar, através da ferramenta mensagens/esclarecimentos da plataforma eletrónica acinGOV, ao “MUNICIPIO”, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista de erros e/ou omissões do Caderno de Encargos por si detetados e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;



d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluem nas alíneas anteriores.

7.2. Os esclarecimentos, bem como as listas com a identificação dos erros e das omissões detetados, serão juntos às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados, através da ferramenta mensagens/esclarecimentos/erros e omissões da plataforma acinGOV.

7.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar através da ferramenta mensagens/esclarecimentos/erros e omissões da plataforma acinGOV, prestará os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se-á sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas terá lugar no dia útil imediato à data limite de entrega das propostas e decorrerá em sessão privada, perante o Júri do Procedimento.

9. ANÁLISE E EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação.

9.2. O “MUNICIPIO” poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72º do Código dos Contratos Públicos.

9.3. Após análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora Relatório Preliminar, nos termos do art. 122º do CCP.

9.4. São, designadamente, consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) Não apresentem algum dos atributos e essa falta seja considerada essencial para efeitos de avaliação das propostas;

11



b) Impliquem uma impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma da apresentação de algum dos respetivos atributos;

c) Impliquem um preço contratual superior ao preço base fixado no Caderno de Encargos.

Por preço contratual entende-se o preço da proposta, conforme expresso na declaração exigida em 4.1b);

d) Violação, em caso de celebração do contrato, de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

e) Existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

10. AUDIÊNCIA PRÉVIA

10.1. Após análise das propostas, os concorrentes são notificados do respetivo Relatório Preliminar elaborado conforme estabelecido no ponto 9 deste Convite, para efeitos de audiência prévia, a realizar num prazo de 3 (três) dias úteis.

10.2. Se da audiência prévia resultar uma necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou a exclusão de propostas não prevista no Relatório Preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia, antes da emissão do Relatório Final de análise das propostas.

11. Critério de adjudicação

11.1. A adjudicação será efetuada de acordo com o mais baixo preço, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74 do CCP.

12. Critério de desempate

12.1 Caso pela aplicação do critério de adjudicação se registre empate entre propostas é adotado como critério de desempate: número de elementos afetos à equipa de trabalho.

13. Não adjudicação



13.1. O “MUNICIPIO” reserva-se ao direito de não adjudicação ou anulação do presente procedimento adjudicatório, designadamente por necessidade superveniente de alteração de aspetos fundamentais do Caderno de Encargos ou em função de questões relacionadas com os pressupostos da decisão de contratar.

14. Negociação

14.1. As propostas não serão objeto de negociação.

15. Prestação de caução

15.1. Ao abrigo da alínea a) do nº 2 do Art.º 88 do CCP não é exigida a prestação de caução. O “MUNICIPIO” procederá à retenção de 10% (dez por cento) do valor dos pagamentos a efetuar ao Adjudicatário, nos termos previstos no Caderno de Encargos.

16. Documentos de habilitação

16.1. Em cumprimento do disposto no Art.º 81 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação dada pelo Dec-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, o adjudicatário deverá apresentar:

- a) declaração emitida conforme Anexo III,
- b) documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55;

16.2. As propostas, bem como documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

16.3. Para a entrega dos documentos de habilitação será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação de adjudicação.



16.4. Poderá, nos termos do disposto no n.º 3 do Art.º 86, ser conferido um prazo adicional de 3 (três) dias para apresentação de documentos em falta ou supressão de irregularidades nos documentos apresentados, em função das razões invocadas, as quais não poderão ser imputáveis ao adjudicatário.

16.5. Os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica, nos termos do artigo 5º da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro.

17. Prazo de validade da proposta

17.1. O prazo de validade da proposta é de 66 dias, contados da data limite para a sua entrega.

18. Caducidade da adjudicação

18.1. A adjudicação caduca nomeadamente se:

a) por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos artigos 86.º, 87.º e 87º-A do Código dos Contratos Públicos;

b) por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º, n.ºs 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos;

c) não apresentar quaisquer outros dos documentos referidos no ponto 16 supra.

19. Formalização do Contrato

19.1. Conforme disposto no artº 94º do CCP dos Contratos Públicos.

19.2. Aprovada pelo “MUNICIPIO” a minuta do contrato a celebrar, o Adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

19.3. O “MUNICIPIO” comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



património mundial
world heritage

19.4. São da conta do concorrente Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

20. Preço Base: 6.500,00 € + IVA.

21. Prazo de execução: 20 dias úteis a contar da data da adjudicação.

22. Natureza e extensão dos trabalhos: revisão do projeto do edifício para instalação do posto da GNR de Lordelo

23. Legislação aplicável

23.1. Em tudo o omissa no presente convite, designadamente no que se refere a solicitação de esclarecimentos ou apresentação de listas que identifiquem erros e ou omissões do caderno de encargos, relevação de impedimentos, causas de exclusão, notificações, outorga de contrato e demais atos atinentes ao procedimento será observado o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Divisão de Estudos e Projetos, 13 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal


(Dr. Domingos Bragança)



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



património mundial
world heritage

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) , do n.º 1, do artigo 57)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55, do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como



membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h)* do n.º 1 do artigo 55, do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



ANEXO II

Modelo de declaração de inexistência de impedimentos

[a que se refere o nº 4 , do artigo 69, do CPA]

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), (identificação) na qualidade de concorrente à prestação de serviços no âmbito do procedimento, a que se refere o convite datado de, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra abrangida pela previsão constante do nº 3 do artigo 69.

2 – O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto nos nºs 3 e 5 do artigo 69, do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos, agentes ou representatantes da concorrente impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

Data,

Assinatura eletrónica qualificada



ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea do artigo 81)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55, do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h)* do n.º 1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456, do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



património mundial
world heritage

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

*decorrente da conformação da declaração Anexos I e II com a atual redação do nº 1 do artigo 55.



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



património mundial
world heritage

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada, no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo “MUNICIPIO”, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Data...

Assinatura...